



---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a fixação de Jornada de Trabalho do cargo de Assessor Jurídico Adjunto, criado pela Lei Complementar nº. 125 de 07 de janeiro de 2009, nos termos do Estatuto da Advocacia e dá outras providências.”**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - O Cargo de Assessor Jurídico Adjunto criado pela Lei Complementar Municipal nº. 125 de 07 de janeiro de 2009 terá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal nº. 8.906 de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**